



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

**OFÍCIO Nº. 0007/2021**

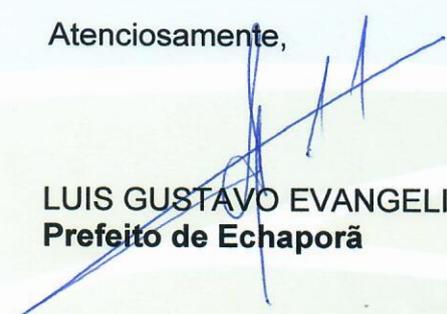
Echaporã/SP, 28 de janeiro de 2021.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma reunião extraordinária, em data e horário a serem designados por Vossa Senhoria, para votação do **Projeto de Lei nº 002, 003 e 004/2021** que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito de Echaporã**

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.**  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.**  
**ECHAPORÃ/SP**

  
01/02/2021  
**PROCOLO**



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## PROJETO DE LEI Nº. 002/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.503,23 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais, vinte e três centavos), referente a saldo residual do exercício de 2020, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). – FUNDEB, na forma do § 2º do artigo 21 da Lei no. 11.494 de 20 de junho de 2007.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – FUNDEB

02.07.12.361.005.1.003000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da Educação.

| Cód. Despesa | Elemento da Despesa | Descrição da Despesa | Valor- R\$        | Recurso     |
|--------------|---------------------|----------------------|-------------------|-------------|
| Criar        | 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações  | 148.503,23        | FR – Estado |
| <b>TOTAL</b> |                     |                      | <b>148.503,23</b> |             |

**Art. 3º** - O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2020, proveniente de saldo residual vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 28 de janeiro de 2021.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
Prefeito de Echaporã



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito especial no orçamento de 2021, através de superávit financeiro apurado no exercício de 2020.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito especial no orçamento de 2021 para ocorrer despesas do FUNDEB, utilizando recursos financeiros remanescentes do exercício de 2020.

Trata-se de crédito orçamentário que será aberto com saldo residual vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de janeiro de 2021 .

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito Municipal